



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CAMPUS LUZERNA - EDITAL 12/2022**

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus Luzerna*, no uso de suas atribuições, vem tornar público o presente edital que regulamenta os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa (considerando a Resolução Nº 070/2013 do CONSUPER) e Extensão no IFC - Campus Luzerna, a serem desenvolvidos por servidores, no período de março a novembro de 2023.

Do Ensino

1. DA FINALIDADE, DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

1. Este Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem no âmbito dos cursos de ensino médio integrado, subsequente e graduação, destinando-se exclusivamente aos discentes do IFC Campus Luzerna como público alvo.

1.2 Caracterizam-se como Projetos de Ensino (PE) o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob orientação de um docente ou técnico administrativo em educação.

1.2.1 São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos, grupos de estudo, atividades de laboratório, monitorias para o ensino médio integrado, cursos, atualizações, formações, produção de material didático entre outras atividades que atendam aos objetivos dos PE.

1.3. Os Projeto de Ensino tem como objetivo:

- I - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- II - Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;
- III - Promover a interação e integração entre as disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;
- IV - Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- V - Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- VI - estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- VII - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

2. DO NÚMERO DE BOLSAS, DA VIGÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR

2.1 As bolsas referentes aos projetos de ensino contemplados pelo presente edital serão ofertadas aos estudantes regularmente matriculados no IFC - Campus Luzerna, vinculados aos projetos de ensino.

2.2 As bolsas descritas na tabela 1 terão vigência **a partir do mês de março de 2023 com encerramento no mês de novembro** do mesmo ano.

2.3 O valor das bolsas é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para estudantes do Ensino Médio Integrado e Subsequente** e **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para estudantes do Ensino Superior**, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos Projetos.

2.4 O pagamento da bolsa só terá início após entrega do termo de compromisso (Anexo II).

2.5 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

2.6 O pagamento da bolsa é condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário.

2.7 O valor mensal concedido é exclusivo do(s) bolsista(s) especificado(s) no Projeto e não pode ser dividido para mais de um bolsista.

Tabela 1: Distribuição das bolsas

Curso	Número de Bolsas	Vigência	Carga Horária Semanal	Valor da bolsa
Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial	01	março a novembro de 2023	8 à 10 horas	R\$ 400,00
Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho	01	março a novembro de 2023	8 à 10 horas	R\$ 400,00
Ensino Médio Integrado Técnico em Mecânica	01	março a novembro de 2023	8 à 10 horas	R\$ 400,00
Projeto com a melhor pontuação dos cursos Técnicos Subsequente	01	março a novembro de 2023	8 à 10 horas	R\$ 400,00
Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação	01	março a novembro de 2023	10 à 15 horas	R\$ 550,00
Curso Superior em Engenharia Mecânica	01	março a novembro de 2023	10 à 15 horas	R\$ 550,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

2.7 No caso de bolsas remanescentes em qualquer das modalidades constantes na tabela 01 devido a ausências de bolsistas, ausência de submissão de projetos de ensino, ou ainda decorrentes de desclassificação de projetos, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas para as demais modalidades de curso, na ordem descrita na tabela abaixo, desde que haja nestas projetos de ensino homologados mas não contemplados, respeitando-se, neste caso, a ordem de classificação dos projetos para a referida modalidade.

2.7.1 No caso de bolsas remanescentes, mesmo após o remanejamento seguindo a tabela abaixo, o comitê poderá analisar o remanejamento de bolsas entre diferentes níveis, união de bolsas do ensino médio em bolsas da graduação, respeitando-se o valor da bolsa de acordo com o nível e disponibilidade orçamentária.

Tabela 02: Ordem de remanejamento de bolsas dentro das categorias

ORDEM DE CHAMADA EM CASO DE BOLSAS REMANESCENTES		
CATEGORIA EM QUE HOUE A REMANESCÊNCIA DE BOLSAS	CATEGORIA PARA A QUAL HAVERÁ O REMANEJAMENTO 1ª OPÇÃO	CATEGORIA PARA A QUAL HAVERÁ O REMANEJAMENTO 2ª OPÇÃO (NÃO HAVENDO A PRIMEIRA)
Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial	Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Integrado em Mecânica
Ensino Médio Integrado em Mecânica	Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial	Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho
Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Integrado em Mecânica	Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial
Ensino médio subsequente	Melhor projeto remanescente do Ensino Médio Integrado	
Engenharia de Controle e Automação	Engenharia Mecânica	Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial
Engenharia Mecânica	Engenharia de Controle e Automação	Ensino Médio Integrado em Mecânica

3. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	11/11/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Período de inscrição dos projetos	Até 02/02/2023
Divulgação dos projetos recebidos	Até 03/02/2023
Resultado da avaliação do Colegiado do Curso envolvido	Até 09/02/2023
Recurso à avaliação do colegiado do curso	Até 10/02/2023
Resultado da análise do recurso ao colegiado	Até 15/02/2023
Divulgação da classificação final dos projetos.	Até 20/02/2023
Recurso para classificação final dos projetos	Até 22/02/2023
Homologação dos projetos aprovados após recursos	Até 24/02/2023
Início das atividades dos projetos aprovados	Até 01/03/2023
Envio dos documentos e declarações do coordenador e do bolsista	Até 15/03/2023
Término da execução do projeto	30/11/2023
Entrega do relatório parcial do projeto	Até 17/08/2023
Entrega do Relatório final	Até 16/12/2023
Entrega do comprovante referente a apresentação	Até 30/12/2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Do proponente/coordenador do projeto:

- I. Ser docente ou técnico administrativo do quadro de servidores do IFC - Campus Luzerna.
- II. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções;
- III. Não apresentar pendências em outros projetos realizados na instituição.

Parágrafo único: Docente substituto poderá ser proponente de PE desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional.

4.2 Do bolsista:

- I. estar regularmente matriculado no IFC;
- II. não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (se for contemplado);
- III. não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;
- V. Possuir frequência igual ou superior a 75% no semestre letivo / ano letivo;
- V. não estar respondendo processo administrativo disciplinar discente, no âmbito da Resolução 005/CONSUPER/2017;

§ 1º Poderão ser indicados pelo coordenador do projeto de ensino, estudantes voluntários para participarem da equipe do projeto, desde que atendam aos requisitos do item 4.2;

§ 2º O estudante voluntário não receberá qualquer valor a título de remuneração pelas atividades desenvolvidas no projeto de ensino.

4.3 - Os projetos deverão atender:

- I. os prazos definidos no item 3 deste Edital;
- II. a destinação dos projetos aos discentes dos cursos do IFC - Campus Luzerna, considerando o maior número de estudantes diretamente atingidos com ações propostas;
- III. atendimento das normatizações: Regulamento de Atividades Docentes do IFC, aprovado pela Resolução Nº 011/CONSUPER 2015, Regulamento para Projetos de Ensino do IFC, aprovado pela Resolução Nº 038/CONSUPER 2017 e Nota Técnica Conjunta PROEN, PROPI, PROEX/IFC DE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

22/01/2018.

4.4 O projeto de ensino deve ser elaborado em formulário próprio, conforme Anexo I deste edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I. Identificação;
- II. Justificativa;
- III. Objetivos (gerais e específicos)
- IV. Desenvolvimento;
- V. Cronograma;
- VI. Resultados e impactos esperados;
- VII. Avaliação;
- VIII. Referências bibliográficas.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve contemplar necessariamente a estrutura descrita no formulário para submissão de PE, conforme Anexo I deste edital.

5.2 - Os projetos de ensino deverão ser protocolados, via google forms no link <https://forms.gle/e2HXNNfnudr48LRQ9>, observados os prazos constantes no item 3 deste edital.

5.3 - A análise e aprovação da proposta de projeto de ensino caberá às seguintes instâncias e na referida ordem:

I - Colegiado de Curso;

II - Comitê de Ensino;

§ 1º A proposta deverá ser apreciada no (s) colegiado (s) de curso ao qual o projeto está vinculado, que encaminhará à instância seguinte ata/parecer.

§ 2º A avaliação do mérito técnico será realizada, preferencialmente, por consultores ad hoc externos ao Campus, e em casos de indisponibilidade, a avaliação do mérito técnico poderá ser realizada pelo comitê de ensino do Campus.

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 - As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Natureza da proposta como projeto de ensino de acordo com o item 1.2	Eliminatória



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

2	Coerência à estrutura prevista no item 4.4	Eliminatória
3	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	Eliminatória
4	Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s)	Eliminatória
5	Justificativa/Relevância	(0 - 10)
6	Clareza e consistência dos objetivos	(0 - 10)
7	Clareza e consistência da metodologia	(0 - 10)
8	Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados	(0 - 10)
9	Adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa	(0 - 10)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

6.2 - Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação;

6.3 - Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Justificativa/relevância.
- b) Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados

6.4 - Persistindo o empate, o Comitê de Ensino deliberará por maioria simples de votos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino:

7.1.1 Selecionar o bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

7.1.2 Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto.

7.1.3 Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PE (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).

7.1.4 Providenciar a substituição do bolsista, quando for o caso, informando à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE ou equivalente do *campus*, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.

7.1.5 Apresentar os resultados e orientar os bolsistas e voluntários na exposição dos resultados do projeto na Semana da Ciência e Tecnologia do IFC *Campus* Luzerna - SECITEC ou outros eventos, institucionais ou externos, no período de vigência do projeto de ensino.

7.1.6 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

7.1.7 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto.

7.1.8 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.

7.1.9 Encaminhar à Direção de Ensino Pesquisa e Extensão - DEPE o relatório parcial (Anexo III) e o relatório final das ações do Projeto (Anexo IV), em link específico, disponibilizado na página do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

edital, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de ensino pelo período de 12 meses.

7.1.10 Enviar até o dia 23 de cada mês de referência das bolsas, o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa sob pena de atraso no pagamento da bolsa para o mês subsequente ao preenchimento do relatório mensal. O link para preenchimento do Relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

7.2 Dos Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário:

7.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas conforme proposta apresentada.

7.2.2 Entregar o Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado à CGE em formulário específico disponibilizado no sítio virtual do edital

§ 1º O estudante bolsista deverá entregar, junto ao termo de compromisso, cópia do RG, CPF e dados bancários.

7.2.3 Destinar carga horária semanal para execução do projeto de ensino conforme plano de trabalho.

7.2.4 Apresentar os resultados do Projeto na Semana da Ciência e Tecnologia do IFC *campus* Luzerna - SECITEC ou outros eventos, institucionais ou externos, no período de vigência do projeto de ensino, sob pena de poder ser considerado inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de ensino pelo período de 12 meses.

7.2.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

8. ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO

8.1 Durante o período de vigência das ações de ensino, o proponente/coordenador e bolsistas deverão prestar informações quando solicitadas pela DEPE e/ou representantes de ensino, através do Relatório Parcial de Projeto de Ensino (Anexo III).

8.2 O relatório parcial será obrigatório apenas para Projetos de Ensino com duração superior a 1 (um) semestre, e deverá ser encaminhado conforme cronograma.

8.3 Ao finalizar a ação, o proponente deverá encaminhar para a DEPE, através de link específico, disponibilizado no site do IFC, em formato PDF, o relatório final do projeto de ensino (Anexo IV), relatórios finais dos bolsistas, respeitando os prazos do presente edital.

8.4 Os docentes, discentes, técnico-administrativos, convidados e voluntários do projeto poderão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

obter certificados emitidos pelos *Campus*, na qualidade de colaborador ou bolsista voluntário.

8.5 A função indicada na solicitação de certificado deverá estar de acordo com aquela aprovada na proposta do projeto, ou com aquela constante na alteração/substituição no projeto.

8.6 Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

§ 1º Somente os alunos formandos poderão solicitar certificações parciais de participação como bolsista ou bolsista voluntário.

8.7 Os estudantes que participarem das atividades de ensino oferecidas pelo projeto, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), poderão requerer certificados de participação, que poderão ser utilizados para comprovação de Atividades Curriculares Complementares.

8.8 Os certificados serão solicitados pelo CGE diretamente ao setor de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI), através de memorando eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra o resultado, nos prazos estipulados em cronograma, devendo ser entregue a CGE via e-mail, no endereço cge.luzerna@ifc.edu.br, devidamente fundamentado.

9.2 O recurso será julgado pelo Comitê de Ensino, no prazo estipulado em cronograma.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFC (Resolução 038/2017/CONSUPER).

10.3 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos controles de frequência, relatórios parciais e finais.

10.4 Os servidores poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, respeitados os limites máximos vigentes.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela DEPE, ouvidos, se necessários, o colegiado de curso e/ou Comitê de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

Da Pesquisa

1. DAS AÇÕES

1.1 As ações estão focadas no apoio a projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento da pesquisa e inovação no IFC *Campus* Luzerna;

1.2 O apoio se dará por meio da descentralização de recursos para concessão de bolsas de iniciação científica a alunos do *Campus*, orientados por um servidor, mediante a apresentação de propostas sob a forma de Projeto de Pesquisa, que deverá explicitar as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno bolsista.

1.3 Este Edital é financiado com recursos do IFC *Campus* Luzerna.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

2.1.2 Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que contribuam para o desenvolvimento e a disseminação de ações de pesquisa do IFC *Campus* Luzerna.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Incentivar a integração da extensão com a pesquisa, também no âmbito do desenvolvimento de processos e produtos, tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades;

2.2.2 Proporcionar às comunidades que desenvolvem atividades econômicas, dentro dos Arranjos Produtivos Locais (APL), acesso às melhorias desenvolvidas como produtos de investigações realizadas pelo IFC *Campus* Luzerna;

2.2.3 Estimular o desenvolvimento das atividades de pesquisa nos cursos técnicos de nível médio integrado em Automação Industrial, Mecânica e Segurança do Trabalho; cursos técnicos subsequente em Mecânica e Automação Industrial; e cursos superiores em Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Mecânica do IFC *Campus* Luzerna;

2.2.4 Ampliar a participação do IFC em trabalhos de cooperação com outros grupos e organizações em suas áreas de atuação, ICT's (Instituições de Ciência e Tecnologia), incentivando o desenvolvimento de estudos e pesquisas interdisciplinares;

2.2.5 Promover a aproximação do IFC *Campus* Luzerna com o setor produtivo, com vistas ao desenvolvimento de inovações em produtos e/ou processos a este segmento;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

2.2.6 Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, preferencialmente vinculados aos Grupos e Linhas de Pesquisa do *Campus* Luzerna, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MODALIDADES DE BOLSA

3.1 Através deste edital poderão ser financiadas até 07 bolsas de iniciação científica, totalizando o recurso de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). As modalidades e a distribuição do quantitativo de bolsas são apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1: Distribuição e *vigência das bolsas

Curso	Número de Bolsas	Carga Horária Semanal	Valor da bolsa
Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial	01	8 à 10 horas	R\$ 400,00
Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho	01	8 à 10 horas	R\$ 400,00
Ensino Médio Integrado Técnico em Mecânica	01	8 à 10 horas	R\$ 400,00
Projeto com a melhor pontuação dos cursos Técnicos Subsequente	01	8 à 10 horas	R\$ 400,00
Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação	01	10 à 15 horas	R\$ 550,00
Curso Superior em Engenharia Mecânica	01	10 à 15 horas	R\$ 550,00

*A bolsa terá vigência de 9 (nove) meses, com início previsto para 1º de março de 2023 e término em 30 de novembro de 2023, conforme Tabela 02.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Tabela 02: Meses de pagamento das bolsas

Bolsa	Referente ao mês de	Pago em
1	março/2023	abril/2023
2	abril/2023	maio/2023
3	maio/2023	junho/2023
4	junho/2023	julho/2023
5	julho/2023	agosto/2023
6	agosto/2023	setembro/2023
7	setembro/2023	outubro/2023
8	outubro/2023	novembro/2023
9	novembro/2023	dezembro/2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

3.2 A autorização de pagamento do bolsista será mediante memorando mensal, emitido pela coordenação de pesquisa;

3.3 Para o pagamento da bolsa os recursos serão descentralizados à medida que exista disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer cortes conforme esta disponibilidade;

13.4 Será concedida somente uma bolsa por projeto;

13.5 Caso em alguma modalidade o número de projetos homologados for inferior à quantidade de bolsas disponíveis, essas bolsas poderão ser realocadas em outra modalidade, respeitando o limite de recurso orçamentário e a ordem de classificação dos projetos.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1 São requisitos do coordenador:

- a) Ser servidor efetivo do quadro ativo permanente do IFC-*Campus Luzerna* e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) Possuir titulação mínima de Mestrado;

Parágrafo único: a exigência descrita no item “a”, acima, não é atribuída à coorientação.

- c) Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- d) Possuir Currículo atualizado na Plataforma *Lattes/CNPq* (últimos 90 dias).
- e) Dispor de carga horária para orientar o(s) bolsista(s), visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, bem como para a elaboração dos trabalhos para publicação;
- f) Estar adimplente com a CAPP do *Campus Luzerna*;
- g) Participar de Grupo de Pesquisa certificado pelo IFC e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, **para projetos com bolsa IC de Graduação (ICG).**

4.2 São compromissos do coordenador:

- a) Indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- b) Preencher, mensalmente, o formulário do relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista.
- c) Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, os relatórios (parcial e final) do projeto, enviando-o via e-mail, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de acordo com os procedimentos citados na cláusula **10.2** deste edital.
- d) Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, as publicações exigidas de acordo com os



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

procedimentos citados na cláusula **10.3** deste edital, incluindo o nome do bolsista nas publicações como primeiro autor, em caso de publicação em evento de iniciação científica, ou como co-autor, nos demais casos.

- e) Acompanhar o aluno bolsista no desempenho de suas atividades, devendo informar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* caso o aluno venha a desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (do IFC ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

5.1 São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFC *Campus* Luzerna;
- b) Ser indicado pelo coordenador do projeto submetido a este Edital;
- c) Possuir Currículo *Lattes* atualizado no ano da submissão da proposta;
- d) Não possuir reprovação anual nos cursos de Ensino Médio Integrado; não possuir mais do que três reprovações em disciplinas de cursos Superiores;
- e) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior à solicitação da bolsa.

Parágrafo único: Em casos excepcionais quanto ao quesito reprovação (**item 5.1 d**) e frequência (**item 5.1 e**), o coordenador do projeto deverá incluir junto à documentação da cláusula **9.1**, justificativa assinada no qual constem os motivos da indicação do referido aluno. Para aluno ingressante esse critério não se aplica.

- f) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- g) Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Auxílio estudantil, moradia e permanência não são considerados como bolsa de outra modalidade;
- h) Não possuir ocorrência grave constante em ficha disciplinar do IFC – *Campus* Luzerna;
- i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de 18 anos.

5.2 São compromissos do bolsista:

- a) Desenvolver as atividades descritas no projeto de pesquisa aprovado, sob a orientação do coordenador;
- b) Apresentar os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico do *Campus* Luzerna, e em outros eventos externos, caso confirmada a viabilidade de participação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

mentionando o apoio recebido do IFC *Campus* Luzerna.

- c) Elaborar, em conjunto com o coordenador, os relatórios parcial e final do projeto;
- d) Dedicar para as atividades da pesquisa, a carga horária semanal mínima de acordo com a modalidade de bolsa:
 - Bolsista de nível superior: de 10 a 15 horas semanais ;
 - Bolsista de nível técnico (subsequente ou médio integrado): de 08 a 10 horas semanais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

-
- e) Efetuar a publicação dos resultados do projeto, conforme cláusulas **10.3** deste edital, incluindo o nome do coordenador e colaboradores nas publicações.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, além disso, devem estar articulados com as linhas de pesquisa do respectivo grupo de pesquisa no qual o coordenador esteja inserido.

6.2 A submissão do projeto de pesquisa para este Edital deverá ser realizada mediante o cadastro no sistema SIGAA, por parte do coordenador do projeto, até a data estipulada no cronograma:

- a) Formulário de Identificação do Projeto e Equipe, devidamente preenchido, segundo modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/>;
- b) Formulário do Roteiro do Projeto (Plano de Trabalho) devidamente preenchido, segundo modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/>;
- c) Tabela de pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto, segundo a **Tabela 4** e critérios estabelecidos nas cláusulas **7.8 e 7.9**;

6.3 Não serão aceitas propostas, declarações e demais documentos encaminhados via correios, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelo proponente.

6.4 O projeto submetido neste Edital, com documentação incompleta ou em formato inadequado não será considerado para avaliação.

6.5 Propostas apresentadas após a data e horário limite serão invalidadas. Para cadastramento do Projeto, no item Formas de Financiamento do Projeto, o coordenador deve selecionar a opção referente ao Edital: Luzerna – Edital Nº 12/2022.

6.5.1 Os Planos de Trabalho e a Tabela de Critérios de avaliação da experiência do coordenador do projeto, serão aceitos até às 23 h 59 min da data limite estabelecida no cronograma deste Edital. O sistema não permitirá submissões após a data.

6.6 Somente serão aceitos projetos submetidos pelo seu respectivo coordenador, e contendo a indicação da modalidade de bolsa pretendida.

6.7 Cada pesquisador, como coordenador de projeto, poderá ter até 2 (dois) projetos contemplados com bolsa, sendo no máximo 1 (um) projeto por modalidade.

6.8 É vedada a submissão de um projeto a este Edital, que já esteja contemplado com bolsa em 2023 em outro edital do IFC ou edital externo.

6.9 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9º da resolução 70 do CONSUPER/IFC de 2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de inteira e única responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa, a verificação e cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para o desenvolvimento do mesmo junto aos comitês correspondentes, antes de seu início.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas submetidas para este Edital inicialmente serão analisadas pela CAPP do *Campus Luzerna*, a qual, em consonância com os incisos 1º e 2º do Artigo 16 da Resolução Nº 70-CONSUPER/2013, emitirá parecer em relação à validade, pertinência e viabilidade técnica e científica das mesmas.

7.2 Após a emissão do parecer da CAPP, quando necessário, o parecer sobre viabilidade financeira será emitido pelo Departamento de Administração e Planejamento (DAP) e da Direção Geral do *Campus Luzerna*.

7.3 Serão homologados os projetos de pesquisa que estiverem em conformidade com este Edital, e que adquirirem parecer favorável da CAPP, e quando necessário, do DAP e da Direção Geral do *campus*.

7.4 Os projetos serão avaliados pelo mérito técnico e pelo mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa, utilizando os seguintes pesos para o cálculo da pontuação final do projeto:

- a) Mérito Técnico do projeto de pesquisa: 70%;
- b) Mérito Curricular do Coordenador do projeto de pesquisa: 30%.

7.5 A avaliação do mérito técnico será realizada, preferencialmente, por consultores ad hoc externos ao Campus, e em casos de indisponibilidade, a avaliação do mérito técnico poderá ser realizada pela CAPP do Campus. Os critérios considerados e a respectiva pontuação máxima são apresentados na Tabela 3.

7.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior nota no critério Mérito Curricular do Coordenador do projeto de pesquisa.

7.6.1 Caso algum membro da CAPP submeta proposta a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de projeto na categoria escolhida pelo mesmo.

Tabela 3: Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Item	Critério	Pontuação Máxima
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	10
02	Impacto econômico ou social da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	10
03	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)	10
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	10
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10
06	Viabilidade de execução da proposta	10
07	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10
08	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10
09	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa.	10
Somatório dos pontos		90

7.7 Serão atribuídos **mais 10 pontos** ao mérito técnico da proposta que comprovar a parceria com uma instituição ou empresa na realização do projeto. A comprovação será através de uma carta de anuência da empresa ou instituição parceira.

7.8 Para a avaliação do mérito curricular do coordenador serão considerados os critérios, pontuações e limites, descritos na Tabela 4.

Tabela 4: Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador

Item	Critério	Valor por item	Pontuação máxima	Qtde	Valor final
01	Pesquisador com Doutorado concluído	2	2		
02	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2)	4	12		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 ou C)	2	8		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

04	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento nacional ou internacional.	1,5	6		
05	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional.	1	6		
06	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1	6		
07	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	0,5	6		
08	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, vinculados a algum projetos (concluídos e em andamento).	1	8		
09	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente (concluídas ou em andamento).	1	5		
10	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
11	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	3	6		
12	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída.	2	6		
13	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1,5	8		
14	Autoria ou coautoría de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
15	Autoria ou coautoría de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2	8		
Somatório dos pontos			100		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

7.9 A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador será feita com base nas informações registradas no Currículo *Lattes*/CNPq. Será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de Janeiro de 2017 até a data limite de inscrição dos projetos, conforme cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei. Informações registradas de forma imprecisa no CV *Lattes* serão desconsideradas para fins de avaliação do mérito curricular do coordenador.

7.10 Não serão consideradas as informações que estejam apresentadas fora do item correto no Currículo *Lattes*.

7.11 Projetos cujo coordenador tenha submetido, no ano de 2021 ou 2022, proposta(s) para editais externos ao *Campus Luzerna*, terão 5 pontos adicionais na pontuação geral. (Apresentar comprovação junto à submissão do projeto).

7.12 A homologação dos projetos e a verificação da pontuação do mérito curricular do coordenador será realizada pela CAPP do *Campus Luzerna*.

7.12.1 Para o resultado da homologação e da pontuação do mérito curricular do coordenador, é assegurada a possibilidade de envio de recurso. O recurso deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, por meio eletrônico e em formulário próprio, para o e-mail pesquisa.luzerna@ifc.edu.br, conforme o cronograma deste Edital.

7.13 A CAPP é responsável pela classificação dos projetos em ordem decrescente, conforme a pontuação geral obtida.

7.14 Estão sujeitas a desclassificação as propostas que não atenderem aos requisitos presentes no Edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros Editais ou Programas com fomentos.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho que foi submetido a Editais de Demanda Permanente, poderá ser submetido neste Edital, mediante interrupção do projeto naquele edital, com a devida apresentação do relatório final das atividades do projeto à Coordenação de Pesquisa do *Campus - Luzerna*.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Disponibilização dos Formulários para a submissão	11/11/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Data limite para submissão das propostas	02/02/2023
Divulgação da pontuação do mérito curricular e dos projetos recebidos	Até 03/02/2023
Recebimento de recursos em relação à homologação do mérito curricular e dos projetos recebidos	Até 06/02/2023
Divulgação dos resultados para os recursos	Até 07/02/2023
Divulgação da classificação final dos projetos	Até 20/02/2023
Recurso para classificação final dos projetos	Até 22/02/2023
Homologação dos projetos aprovados após recursos	Até 24/02/2023
Início da execução do projeto	1º/03/2023
Envio dos documentos e declarações do coordenador e do bolsista (cláusula 9.1)	Até 15/03/2023
Entrega do relatório parcial do projeto	Até 17/08/2023
Término da execução do projeto	30/11/2023
Entrega do relatório final do projeto	Até 18/12/2023
Entrega do comprovante referente a publicação (cláusulas 10.3 e 10.4)	Até 30/12/2023

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 O coordenador que obter projeto contemplado neste Edital, deverá fornecer à coordenação de pesquisa do *campus* os seguintes documentos até a data estipulada no cronograma:

- Comprovante de matrícula e frequência (do semestre anterior) do aluno bolsista;
- Declaração de pais ou responsável para alunos menores de 18 anos, autorizando o mesmo para participar e desenvolver o projeto de pesquisa;
- Declaração do bolsista que se compromete com os termos do Edital;
- Declaração do bolsista de não possuir vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa, durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;
- Preenchimento de um arquivo, a ser disponibilizado pela coordenação de pesquisa, com os dados para cadastro do bolsista e dados para cadastro do projeto.

9.2 Caso os documentos listados na cláusula 9.1 **não forem fornecidos até a data estipulada no cronograma, acarretará na suspensão temporária da bolsa. O atraso de 30 dias no prazo para a entrega desta documentação, implicará na desclassificação do referido projeto**, neste caso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

será contemplado o próximo projeto seguindo a ordem classificatória.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

10.1 O acompanhamento na execução do projeto de pesquisa será por meio de:

- a) Relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- b) Relatório parcial referente às atividades de pesquisa realizadas;
- c) Relatório final referente às atividades de pesquisa realizadas;
- d) Publicação dos resultados do projeto em eventos científicos.

10.2 Os relatórios, parcial e final, deverão ser enviados à Coordenação de Pesquisa conforme o cronograma deste Edital, **para o e-mail pesquisa.luzerna@ifc.edu.br e bolsista.pesquisa@luzerna.ifc.edu.br, digitalizado com as assinaturas.** O envio do e-mail servirá como comprovante da entrega do relatório.

10.3 O Coordenador do projeto, juntamente com o bolsista, este último como primeiro autor, deverá publicar os resultados obtidos em evento realizado em 2023.

10.4 Os comprovantes de publicação referente à cláusula **10.3**, e as respectivas cópias dos trabalhos publicados, deverão ser enviados por e-mail à coordenação de pesquisa do *campus*, respeitando o prazo estabelecido no cronograma.

10.5 Deve-se mencionar em qualquer publicação e/ou apresentação do projeto, o apoio recebido para o desenvolvimento do trabalho: “Este projeto é financiado com recursos do Instituto Federal Catarinense – IFC *Campus Luzerna*”.

10.6 O não-atendimento de qualquer uma das cláusulas **10.2**, **10.3** e **10.4**, torna o coordenador do projeto inadimplente com a CAPP do *campus*, podendo acarretar na sua proibição na participação de futuros editais de pesquisa do *campus*, até que sejam regularizadas as pendências.

10.7 Caberá à CAPP do *Campus Luzerna*, a análise e emissão de parecer sobre os relatórios parcial e final, e validação dos comprovantes de publicação dos projetos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A submissão de projetos ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

11.2 O *campus* poderá cancelar a concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto, caso o mesmo seja contemplado com bolsa em qualquer outro edital, quando não houver o cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.3 É dever do coordenador do projeto informar à coordenação de pesquisa do *campus*, caso seu projeto seja contemplado com bolsa em qualquer outro Edital. A omissão desta informação torna o coordenador inadimplente perante a CAPP, e consequentemente podendo ser negado a participação nos próximos editais de pesquisa do *campus*.

11.4 O coordenador do projeto poderá solicitar à coordenação de pesquisa, a qualquer tempo, a substituição do aluno bolsista, através de formulário específico contendo a justificativa e um relatório parcial das atividades do mesmo.

11.5 Este Edital e o modelo dos formulários e documentos necessários ao seu atendimento, bem como a divulgação de cada etapa estipulada no cronograma, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/>.

11.6 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela CAPP do *Campus Luzerna*.

Da Extensão

1. DAS AÇÕES

1.1. As ações estão focadas no apoio a projetos que integrem a extensão e que tenham como objetivo o desenvolvimento social e APL a serem desenvolvidos por grupos de professores, técnicos e alunos, preferencialmente de forma interdisciplinar em grupos e/ou comunidades da região. O apoio se dará por meio da descentralização de crédito para despesas com bolsas a estudantes orientados por servidor, mediante apresentação de propostas sob a forma de Plano de Trabalho que deverá explicitar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas e mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA – módulo Extensão, na modalidade projeto.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

2.1.1 Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que contribuam para o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

desenvolvimento e a disseminação de ações de extensão do IFC – *Campus* Luzerna.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares, priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos numa dada realidade social;

2.2.2 Proporcionar às comunidades que desenvolvem atividades econômicas, dentro dos Arranjos Produtivos Locais (APL), acesso às melhorias desenvolvidas como produtos de investigações realizadas pelo IFC – *Campus* Luzerna;

2.2.3 Estimular o desenvolvimento das atividades de extensão nos cursos técnicos de nível médio integrados em Automação Industrial, Mecânica e Segurança do Trabalho; cursos técnicos subsequentes em Mecânica e Automação Industrial e cursos superiores de Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Mecânica do IFC – *Campus* Luzerna;

2.2.4 Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de extensão;

2.2.5 Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico administrativo em Projetos ou Programas de Extensão.

2.2.6 Apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas integrando contextos externos ao meio acadêmico;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MODALIDADE DE BOLSAS

3.1. Este Edital é financiado pelo IFC – *Campus* Luzerna que conta com recursos no valor total de R\$ 29250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) a serem empenhados no período de 09 (nove) meses;

3.2. O presente Edital apoiará os planos de trabalho com recursos para a concessão de bolsas de extensão para estudantes dos cursos técnicos de nível médio integrado em Automação Industrial, Mecânica e Segurança do Trabalho; cursos técnicos subsequentes em Mecânica e Automação Industrial; e cursos superiores em Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Mecânica do IFC do *Campus* Luzerna. Poderão ser contemplados até 2 (dois) Planos de Trabalho de Extensão;

3.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais alunos.

3.4. Cada bolsa terá vigência de 9 (nove) meses, com início previsto para 01 de março de 2023 e término em 30 de novembro de 2023, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Meses de pagamento das bolsas

Bolsa	Referente ao mês de	Pago em
1	março/2023	abril/2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

2	abril/2023	maio/2023
3	maio/2023	junho/2023
4	junho/2023	julho/2023
5	julho/2023	agosto/2023
6	agosto/2023	setembro/2023
7	setembro/2023	outubro/2023
8	outubro/2023	novembro/2023
9	novembro/2023	dezembro/2023

3.5. O valor de cada bolsa será diferenciado para o nível em que o aluno estuda no momento da inscrição. Para as modalidades que apresentarem mais de um curso na linha da tabela, as bolsas serão distribuídas entre os projetos melhor pontuados dentre os cursos listados. A Tabela 02 apresenta a divisão de bolsas por modalidade do curso e valores.

Tabela 02: Valor mensal da bolsa por modalidade de curso

Modalidade do Curso	Modalidade da Bolsa	Número de Bolsas	Valor da bolsa
Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial	Iniciação Científica Júnior (ICJ)	1	R\$ 400,00
Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho	Iniciação Científica Júnior (ICJ)	1	R\$ 400,00
Ensino Médio Integrado Técnico em Mecânica	Iniciação Científica Júnior (ICJ)	1	R\$ 400,00
Projeto com a melhor pontuação remanescente dos cursos Técnicos Subsequente	Iniciação Científica Júnior (ICJ)	1	R\$ 400,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação	Iniciação Científica (IC)	1	R\$ 550,00
Curso Superior em Engenharia Mecânica	Iniciação Científica (IC)	1	R\$ 550,00
Projeto com a melhor pontuação, remanescente dos Cursos Superiores	Iniciação Científica (IC)	1	R\$ 550,00

3.6. Para o pagamento das bolsas os recursos serão descentralizados à medida em que exista disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer cortes, conforme disponibilidade.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1. No caso de bolsas remanescentes em qualquer das categorias constantes na Tabela 02, devido à ausência de bolsistas ou de submissão de Planos de Trabalho ou ainda à desclassificação de Planos de Trabalho para a referida categoria, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas para as demais, na ordem de chamada descrita na Tabela 03, caso haja nestas a demanda explicitada através de Planos de Trabalho homologados mas não contemplados, respeitando-se nesse caso, a ordem de classificação do Planos de Trabalho:

Tabela 03: Ordem de remanejamento de bolsas dentro das categorias:

ORDEM DE CHAMADA EM CASO DE BOLSAS REMANESCENTES		
CATEGORIA EM QUE HOUVE A REMANESCÊNCIA DE BOLSAS	CATEGORIA PARA A QUAL HAVERÁ O REMANEJAMENTO 1ª OPÇÃO	CATEGORIA PARA A QUAL HAVERÁ O REMANEJAMENTO 2ª OPÇÃO (NÃO HAVENDO A PRIMEIRA)
Curso Superior em Engenharia Mecânica	Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação	Ensino Médio Integrado em Mecânica.
Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação	Curso Superior em Engenharia Mecânica	Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Ensino Médio Integrado Técnico em Mecânica	Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial	Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho
Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial	Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Integrado em Mecânica
Ensino Médio Integrado Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Integrado Técnico em Mecânica	Ensino Médio Integrado Técnico em Automação Industrial
Cursos Técnico Subsequente	Projeto com melhor pontuação, remanescente da classificação dos cursos do Ensino Médio Integrado	

5. DA INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A inscrição far-se-á mediante a apresentação do Plano de Trabalho do proponente.

5.2. Cada proponente poderá submeter 01 (um) trabalho por modalidade de curso, conforme descrito no item 4.1.

5.3. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA – Extensão e detalhado o processo de preenchimento no site da Reitoria → Aba Extensão/Estágios → Formulários/Manuais, ou pelo endereço: <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-programas -projetos -e-aco es/formularios/>

5.4. Os Anexos I - **Formulário de Identificação de Projeto e Equipe**, III – **Declaração do Proponente de Disponibilidade de Carga Horária** e V - **Critérios de avaliação da experiência do coordenador do projeto**, deverão ser submetidos via sistema SIGAA e enviado obrigatoriamente em formato PDF, com as assinaturas em formato digital e anexados no momento da submissão da proposta, devendo ser inseridos na etapa 7 do SIGAA – Projetos. Não serão aceitas propostas, declarações e demais documentos encaminhados via correios, pelo malote institucional, e-mail ou entregues pessoalmente pelo proponente.

5.5. **A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.**

5.6. Os Planos de Trabalho, Declaração do proponente de disponibilidade de carga horária e a tabela de Critérios de avaliação da experiência do coordenador do projeto, serão aceitos até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste Edital. O sistema não permitirá submissões após a data.

Parágrafo Primeiro: O proponente que estiver em situação irregular com editais do IFC, terá sua proposta automaticamente desclassificada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

Parágrafo Segundo: A indicação do nome do aluno deverá ser feita até a data prevista no cronograma deste edital através do **Anexo II - FICHA DE INDICAÇÃO DO ALUNO** junto com os documentos de comprovação.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

6.1. São requisitos do proponente:

- a) Ser servidor Docente ou Técnico Administrativo efetivo do IFC – *Campus* Luzerna, com Currículo Lattes atualizado em 2022;
- b) Dispor de carga horária para orientar o(s) bolsista(s), visando ao pleno desenvolvimento das atividades previstas para a extensão, bem como para a elaboração dos trabalhos para publicação.;
- c) Não estar licenciado ou afastado do *Campus* de lotação, por qualquer motivo;
- d) Estar em dia com suas obrigações no que se refere à participação como coordenador de projeto em editais e/ou projetos anteriores do IFC.

6.2. São atribuições do proponente:

- a) Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- b) Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão, em caso de desistência de orientação do projeto;
- c) Apresentar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista.
- d) Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, relatório parcial e final do projeto, bem como o artigo científico (no caso de projetos do curso superior) e o resumo expandido ou artigo em formato de relato de experiência (no caso de projetos de nível médio), enviando-os à Coordenação de Extensão, de acordo com os procedimentos citados na cláusula 10.1 deste Edital;
- e) Efetuar a publicação dos resultados do projeto, conforme cláusulas 11.1 e 11.2 deste Edital, incluindo o nome do aluno bolsista nas publicações;
- f) Acompanhar o aluno bolsista no desempenho de suas atividades, devendo informar à Coordenação de Extensão do *Campus* caso o aluno venha a desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de extensão (do IFC ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à Extensão, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.
- g) Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Coordenação de Extensão.
- h) Entregar Termo de Responsabilidade e Sigilo quanto às atividades desenvolvidas, quando assim entender o proponente do Projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

7.1. São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFC – *Campus Luzerna*;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em 2023;
- c) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d) Não possuir mais de 03 (três) reprovações nos últimos 02 (dois) semestres, no caso de cursos de graduação e subsequentes e no caso de cursos de nível médio integrado, não estar em processo de dependência
- e) Ser indicado pelo orientador do projeto descrito no Plano de Trabalho encaminhado a este Edital por seleção feita a critério do coordenador do projeto, o qual deverá divulgar a seleção e os critérios de avaliação na comunidade acadêmica, quando solicitado;
- f) Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observados princípios éticos e conflitos de interesse;
- g) Possuir ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar do IFC *Campus Luzerna* nos últimos 12 meses;
- i) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado ou outra modalidade de bolsa durante a vigência da bolsa. Auxílio estudantil, moradia e permanência não são considerados como bolsa de outra modalidade;
- j) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável (eis), quando se tratar de discente menor de idade;

7.2. São atribuições do bolsista:

- a) Comprometer-se a desenvolver o projeto descrito no Plano de Trabalho aprovado, sob a supervisão do orientador;
- b) Preencher ficha de cadastro de bolsista de extensão e demais formulários disponibilizados pela Coordenação de Extensão, em conjunto com o orientador e entregá-los na data prevista no cronograma deste Edital para a Coordenação responsável;
- c) Apresentar os resultados do projeto descritos no Plano de Trabalho em evento científico promovido pelo IFC, mencionando o apoio recebido para o desenvolvimento do trabalho, com os seguintes dizeres: “Este projeto é financiado com recursos do Instituto Federal Catarinense IFC – *Campus Luzerna*”;
- d) Desenvolver relatório parcial e final de atividades e artigo científico (no caso de projetos do curso superior), resumo expandido ou artigo em formato de relato de experiência (no caso de projetos de nível médio), orientado pelo professor coordenador e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

efetuar a entrega desses, conforme o cronograma deste edital;

e) Cumprir carga horária mínima semanal de acordo com o disposto a seguir:

- Bolsista de nível superior: de 10 a 15 horas semanais ;
- Bolsista de nível técnico (subsequente ou médio integrado): de 08 a 10 horas semanais;

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os Planos de Trabalho passarão por análise do Comitê de Extensão do IFC – *Campus* Luzerna e serão homologados aqueles que estiverem em conformidade com o item 5 deste Edital e seus respectivos subitens, alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 6.1.bem como o subitem 12.6;

8.2. Com a divulgação da homologação das propostas de Trabalho está assegurada a possibilidade de envio de recurso, por via eletrônica, a ser encaminhado pelo Coordenador do Projeto, conforme fluxo do SIGAA/extensao, assim como, prevê o cronograma deste Edital;

8.3. A avaliação do mérito técnico será realizada, preferencialmente, por consultores ad hoc externos ao Campus, e em casos de indisponibilidade, a avaliação do mérito técnico poderá ser realizada pelo Comitê de Extensão do Campus.

8.4. A avaliação levará em conta o mérito do projeto submetido (equivalente a 70% da nota final), bem como a experiência do coordenador do projeto em atividades de extensão (equivalente a 30% da nota final) conforme as informações publicadas no CV Lattes do mesmo. Para a avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção registrada no período de 5 anos contando até a data limite para submissão das propostas, conforme cronograma deste edital.

8.4.1 Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas no CV Lattes, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

8.4.2 Informações registradas de forma imprecisa no CV Lattes serão desconsideradas para fins de avaliação da experiência do coordenador.

8.4.3 Para a avaliação do mérito técnico das propostas serão analisados os critérios e as pontuações apresentados na Tabela 4.

Tabela 04: Critérios considerados na avaliação do Plano de Trabalho

	Critérios considerados na avaliação do Plano de Trabalho	Pontuação máxima
A	Adequação dos cronograma com os objetivos/hipóteses da proposta.	5
B	A proposta prevê a Inclusão Social e a participação da comunidade externa e os setores envolvidos externos, descritos de forma qualitativa, caracterizando o público-alvo.	15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

C	Na Proposta há clareza na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos.	10
D	Sustentabilidade	10
E	Coerência dos resultados esperados	10
F	Viabilidade de Execução do Projeto e adequação dos resultados esperados e orçamento com os objetivos/hipóteses da proposta	10
G	Atendimento a soluções para as questões das comunidades locais e/ou regionais (Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais)	15
H	Apresentação de carta de anuência ao projeto formalizada por instituição pública ou privada parceira para o Atendimento a soluções para as questões das comunidades locais e/ou regionais (Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais)	5
I	A proposta descreve a carga horária conforme a identificação dos membros e responsabilidade da execução das Atividades de Extensão.	5
J	O projeto apresenta ações extensionistas que envolvam a comunidade externa (minicurso, oficina, palestras, cursos, círculo de diálogo etc.)	15
Pontuação Máxima Total		100

8.4.5 Para a avaliação da experiência do coordenador do projeto serão considerados os critérios e pontuações apresentados na Tabela 3.1. O proponente deverá preencher essa tabela (anexo V) e submetê-la acompanhado do plano de trabalho ao SIGAA.

Tabela 3.1: Critérios de avaliação da experiência do coordenador do projeto	Valor Item	Pontuação máxima	QTDE	Valor Final
Coordenador de Programas de extensão em andamento e/ou concluídos.	4	20		
Coordenador de Projetos de extensão em andamento e/ou concluídos.	3	15		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

Artigos publicados em periódicos com Qualis igual ou superior a B2 nos últimos 5 anos	4	Sem Limite		
Artigos publicados em periódicos com Qualis igual ou inferior a B3 nos últimos 5 anos	2	Sem Limite		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nos últimos 5 anos	2	12		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos. nos últimos 5 anos	1	12		
Resumos publicados em anais de eventos no últimos 5 anos	0,5	7		
Orientação de bolsistas de extensão (concluídas e em andamento) nos últimos 5 anos	1	10		
Somatório de Pontos				

8.5. Com a divulgação dos resultados preliminares dos Planos de Trabalho está assegurada a possibilidade de envio de recurso via sistema SIGAA, conforme prazo estabelecido no cronograma;

8.6. Como critério de desempate serão melhores classificadas as propostas, seguido dos itens G, D, C, F, H, B, C, A, e I da Tabela 04 deste Edital. Permanecendo o empate, terá preferência o proponente com maior tempo de serviço no IFC *Campus Luzerna*. Caso o empate se mantenha, será beneficiado o proponente de maior idade;

8.7. A classificação será realizada em ordem decrescente, conforme a média aritmética simples das notas dos avaliadores de cada Plano de Trabalho;

8.8. Antes de iniciar o projeto, até a data prevista para indicação do bolsista, o coordenador do projeto deverá enviar:

- Comprovante de matrícula e frequência do aluno bolsista;
- Comprovante emitido pela secretaria acadêmica de que o bolsista, no caso dos cursos de graduação e subsequentes, não possui mais de 03 (três) reprovações nos últimos 02 (dois) semestres e, no caso de cursos de nível médio integrado, de que não se encontra em processo de dependência;

Parágrafo Primeiro: Caso o aluno não atenda aos requisitos do item anterior, o coordenador do projeto deverá apresentar justificativa do motivo da especificidade da escolha de qual



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

deverá ser aprovado pelo Comitê de Extensão.

c) Formulário de cadastro do Bolsista - Anexo II;

d) Declaração da Coordenação Geral de Assistência ao Educando - CGAE referente à ausência de faltas graves e gravíssimas na ficha estudantil do bolsista titular nos últimos 12 meses;

8.9. A **não** entrega de todos os documentos do item 8.8 até as 17h da data estipulada no cronograma deste Edital, implicará na desclassificação da proposta e no repasse da vaga ao próximo colocado.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	11 de nov. de 2022
Período para submissão das Propostas.	De 11 de nov. de 2022 até 2 de fev. de 2023 às 23h59min
Divulgação da pontuação do mérito curricular e dos projetos recebidos	Até 3 de fev. de 2023
Recebimento de recursos em relação à homologação do mérito curricular e dos projetos recebidos	Até 6 de fev. de 2023
Divulgação dos resultados para os recursos	Até 7 de fev. de 2023
Divulgação da classificação dos projetos.	Até 20 de fev. de 2023
Recurso para classificação dos projetos	Até 22 de fev. de 2023
Homologação dos projetos aprovados após recursos	Até 24 de fev. de 2023
Início da vigência da bolsa.	1 de mar. de 2023
Indicação do bolsista e entrega dos documentos referentes ao item 8.8 do edital	15 de mar. de 2023
Entrega do relatório parcial do projeto	17 de ago. de 2023
Término da execução do projeto	30 de nov. de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

Entrega dos relatórios finais devidamente assinados e encerramento da vigência da bolsa	18 de dez. de 2023
Participação na SECITEC ou outros eventos, institucionais ou externos	até 18 de dez. de 2023

- 9.1.** A divulgação de cada etapa estipulada no cronograma será realizada no endereço eletrônico <http://extensao.luzerna.ifc.edu.br/editais/>, no link do presente edital.

10. ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHOS

- 10.1.** O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho será por meio de:

- Relatório mensal enviado pelo coordenador e final com artigo científico (no caso de projetos do curso superior), Relatório mensal e final com resumo expandido ou artigo em formato de relato de experiência (no caso de projetos de nível médio), que deverão ser enviados à Coordenação de Extensão, conforme fluxo do [SIGAA/extensao](#), apresentado no cronograma do presente Edital;
- Apresentação dos resultados finais nos eventos acadêmico-científicos realizados no IFC, especialmente no *Campus* Luzerna, no ano de 2023.
- Caso o proponente contemplado não esteja com as suas obrigações em dia, referente ao cronograma deste edital, o seu projeto poderá ser **CANCELADO** e os recursos financeiros destinados à manutenção das atividades de extensão do *Campus* Luzerna. Como penalidade, o proponente não poderá submeter propostas no próximo Edital Interno de Extensão do *Campus* Luzerna.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS EM EVENTOS

- 11.1.** Os Coordenadores de Planos de Trabalho, juntamente com os bolsistas contemplados neste Edital, deverão publicar os resultados parciais obtidos na SECITEC do IFC – *Campus* Luzerna ou outros eventos, institucionais ou externos. Este critério está vinculado à participação em futuros editais de apoio à extensão do IFC – *Campus* Luzerna;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1.** A submissão do Plano de Trabalho pelo Coordenador implicará tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento e não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas;

- 12.2.** O preenchimento correto do Plano de Trabalho e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada Coordenador do Projeto descrito no mesmo;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

- 12.3.** Este edital e o modelo dos formulários editáveis necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://extensao.luzerna.ifc.edu.br/editais/>;
- 12.4.** Os Servidores substitutos ou temporários poderão fazer parte dos projetos como colaboradores;
- 12.5.** Cada Plano de Trabalho deverá ter 01 (um) coordenador e no máximo 04 (quatro) servidores colaboradores;
- 12.6.** Cada servidor poderá ser contemplado como proponente (coordenador de projeto) em um Plano de Trabalho em cada modalidade de curso, podendo participar em outros projetos apenas como colaborador;
- 12.7.** O *Campus* poderá cancelar a concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto descrito no Plano de Trabalho, quando não houver o cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 12.8.** O *Campus* poderá cancelar a concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto descrito no Plano de Trabalho, caso o mesmo projeto seja contemplado com recursos financeiros em outro Edital. Neste caso, os recursos remanescentes serão destinados a projetos inscritos e classificados neste Edital, mas que não foram contemplados com apoio financeiro, desde que tais projetos estejam em andamento por bolsistas voluntários e que seja garantido cumprimento dos objetivos propostos inicialmente dentro do prazo final deste Edital;
- 12.9.** A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê de Extensão, seja por motivo de interesse público, da direção do *Campus* ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 12.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus Luzerna*.

Disposições Finais

No caso de bolsas remanescentes em qualquer das modalidades (Ensino, pesquisa ou extensão) devido a ausências de bolsistas, ausência de submissão de projetos, ou ainda decorrentes de desclassificação de projetos, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas para as demais modalidades de submissão (ensino, pesquisa ou extensão), de acordo com a tabela a abaixo, desde que haja nestas projetos homologados mas não contemplados, respeitando-se, neste caso, a ordem de classificação dos projetos dentro da modalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

ORDEM DE CHAMADA EM CASO DE BOLSAS REMANESCENTES		
MODALIDADE EM QUE HOVE A REMANESCÊNCIA DE BOLSAS	MODALIDADE PARA A QUAL HAVERÁ O REMANEJAMENTO 1ª OPÇÃO	MODALIDADE PARA A QUAL HAVERÁ O REMANEJAMENTO 2ª OPÇÃO (NÃO HAVENDO A PRIMEIRA)
ENSINO	PESQUISA	EXTENSÃO
PESQUISA	EXTENSÃO	ENSINO
EXTENSÃO	ENSINO	PESQUISA



Emitido em 01/02/2022

EDITAL Nº 2/2022 - CGE/LUZ (11.01.11.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/02/2023 17:13)

SIMONE MARTINS DE JESUS NISSOLA

DIRETOR - SUBSTITUTO

DC/LUZ (11.01.11.01)

Matrícula: ###251#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo:
EDITAL, data de emissão: **01/02/2023** e o código de verificação: **17bc750f07**